



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02 do Pregão 01/2020

O Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias da UFPB, com sede na Cidade Universitária, Campus III, na cidade de Bananeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0010-00, neste ato representado(a) pelo Diretor em Exercício do Centro, o Senhor George Rodrigo Beltrão da Cruz, nomeado(a) pela Portaria GR/PROGEP nº 2184 de 18 de Dezembro de 2017, publicada no D.O.U em 18 de dezembro de 2017, portador da matrícula SIAPE nº 33012691, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no DOU de 21/08/2020, processo administrativo n.º 23074.016227/2020-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ração animal e insumos para ração, especificado(s) no(s) item(ns) 01-34 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 19.172.264/0001-50
RAZÃO SOCIAL: AGROPET COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERTILIZANTES, PRODUTOS AGROPECUARIOS E PET
NOME DE FANTASIA: AGROPET
REPRESENTANTE LEGAL: FELIPE ALVES CUNHA – CPF Nº 022.059.745-64
ENDEREÇO: RUA SILVEIRA MARTINS, 2568 - SALA 03 – CABULA – CEP 41.150-000 – SALVADOR - BA
E-MAIL: FCUNHA@AGROPETBA.COM.BR
TELEFONES: (71) 4141-6538 (71) 99381-4900
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 245.878,28 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	'MILHO'	Saco 50,00 KG	1722	R\$ 74,1600	R\$ 73,2400	R\$ 126.119,2800
Marca: PRODUTOR RURAL Fabricante: PRODUTOR RURAL Modelo / Versão: PRODUTOR RURAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Milho em grão (Zea Mays), saca c/ 50kg. Safra 2017/2019. Com umidade (UM) variando entre 9 e 12% de UM. Grão peneirado e limpo, isento de restolho e material de natureza vegetal e/ou qualquer outra natureza. Ensacado em sacas do tipo nylon com peso líquido de 50 kg						
5	'MILHO'	Saco 50,00 KG	575	R\$ 74,1600	R\$ 73,2400	R\$ 42.113,0000
Marca: PRODUTOR RURAL Fabricante: PRODUTOR RURAL Modelo / Versão: PRODUTOR RURAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Milho em grão (Zea Mays), saca c/ 50kg. Safra 2017/2019. Com umidade (UM) variando entre 9 e 12% de UM. Grão peneirado e limpo, isento de restolho e material de natureza vegetal e/ou qualquer outra natureza. Ensacado em sacas do tipo nylon com peso líquido de 50 kg						
8	'FARELO TRIGO'	Saco 30,00 KG	1124	R\$ 38,5800	R\$ 38,5000	R\$ 43.274,0000
Marca: MDIAS Fabricante: MDIAS Modelo / Versão: MDIAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farelo de trigo. Safra 2019. Composição em umidade máxima de 13,5%; proteína bruta mínima de 14,0%; fibra bruta 11,0%; saca com 30 kg.						





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS – PB
SETOR DE CONTRATOS



<p>9 <u>RAÇÃO PEIXE</u> Marca: PRESENCE Fabricante: PRESENCE Modelo / Versão: PRESENCE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração para peixes em fase de engorda, extrusada, diâmetro de 4 – 6 mm, com: proteína bruta mínima de 32%; umidade máxima de 10%; extrato etéreo mínimo de 6%; matéria fibrosa máxima de 7%; matéria mineral máxima de 13%; cálcio máximo de 3%; fósforo mínimo de 0,5%.</p>	<p>Saco 25,00 KG 120 R\$ 103,2400 R\$ 101,7000 R\$ 12.204,0000</p>
<p>12 <u>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL</u> Marca: CALCITICO Fabricante: CALCITICO Modelo / Versão: CALCITICO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Calcário calcítico, saca c/50 kg, para alimentação animal, granulometria de malha (#) 10 ou 14. aplicação: em ração para aves.</p>	<p>Embalagem 50,00 KG 109 R\$ 38,3300 R\$ 37,5000 R\$ 4.087,5000</p>
<p>16 <u>SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL</u> Marca: PRESENCE Fabricante: PRESENCE Modelo / Versão: PRESENCE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suplemento alimentar animal, tipo mineral, ingredientes cálcio 210g, fósforo 160g, enxofre 21g, ferro 2000, aplicação suplementação e alimentação de bovinos. Saco 25 Kg.</p>	<p>Saco 25,00 KG 100 R\$ 97,5000 R\$ 97,3500 R\$ 9.735,0000</p>
<p>22 <u>RAÇÃO PEIXE</u> Marca: PRESENCE Fabricante: PRESENCE Modelo / Versão: PRESENCE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração para peixes em fase inicial, extrusada, diâmetro de 1,5 – 2 mm, com: proteína bruta mínima de 40%; umidade máxima de 10%; extrato etéreo mínimo de 4%; matéria fibrosa máxima de 6%; matéria mineral máxima de 15%; cálcio máximo de 5%; fósforo mínimo de 1,5%. Saco 25 KG.</p>	<p>Saco 25,00 KG 23 R\$ 140,9500 R\$ 140,9000 R\$ 3.240,7000</p>
<p>22 <u>RAÇÃO PEIXE</u> Marca: PRESENCE Fabricante: PRESENCE Modelo / Versão: PRESENCE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração para peixes em fase inicial, extrusada, diâmetro de 1,5 – 2 mm, com: proteína bruta mínima de 40%; umidade máxima de 10%; extrato etéreo mínimo de 4%; matéria fibrosa máxima de 6%; matéria mineral máxima de 15%; cálcio máximo de 5%; fósforo mínimo de 1,5%. Saco 25 KG.</p>	<p>Saco 25,00 KG 23 R\$ 140,9500 R\$ 140,9000 R\$ 3.240,7000</p>
<p>23 <u>RAÇÃO PEIXE</u> Marca: PRESENCE Fabricante: PRESENCE Modelo / Versão: PRFSENCE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ração para peixes em fase de recria, extrusada, diâmetro de 2 – 4 mm, com: proteína bruta mínima de 35%; umidade máxima de 10%; extrato etéreo mínimo de 4%; matéria fibrosa máxima de 6%; matéria mineral máxima de 15%; cálcio máximo de 5%; fósforo mínimo de 1,5%. Saco 25 KG</p>	<p>Saco 25,00 KG 40 R\$ 127,7600 R\$ 127,6200 R\$ 5.104,8000</p>
<p>Total do Fornecedor: R\$ 245.878,2800</p>	

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

2.2. O órgão gerenciador será o CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS DA UFPB.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Instituto Federal de Educação/Campus Cabedelo (Uasg: 158474)

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
22	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO/CAMPUS CABEDELLO (UASG: 158474)	Saco 25,00 kg	03

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.





- 3.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 3.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bananeiras – PB, 20 de agosto de 2020

George Rodrigo Beltrão da Cruz

Representante legal do órgão gerenciador

Felipe Alves Cunha

Representante legal do fornecedor registrado



Emitido em 27/08/2020

ATA Nº 0002/2020 - CCHSA - SECON (11.00.45.32)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/08/2020 15:42)
GEORGE RÓDRIGO BELTRAO DA CRUZ
DIRETOR
3301269

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**,
ano: **2020**, documento (espécie): **ATA**, data de emissão: **27/08/2020** e o código de verificação: **ed6dd0d1e1**